

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que *altera o art. 107, I, k, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para dispor sobre o dia e o horário das reuniões da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)*.

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 14, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que *altera o art. 107, I, k, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para dispor sobre o dia e o horário das reuniões da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)*.

Na justificção do PRS sustenta-se que *apenas a CCT tem as suas reuniões marcadas para o final do dia, às dezoito horas, e às quartas-feiras, dia e hora em que em regra o Plenário do Senado está em pleno funcionamento, muitas vezes com votações de matérias, o que demonstra a inadequação do dia e horário atualmente em vigor*.

Nesse sentido, prossegue-se afirmando que *o mesmo art. 107 do RISF que ora propomos modificar estatui, no seu parágrafo único, que a reunião de qualquer comissão não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado e, como*

sabemos, é exatamente nas quartas-feiras à tarde que mais ocorrem as sessões deliberativas ordinárias da Casa.

Ressalte-se, por fim, que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Diretora manifestar-se a respeito dos projetos de alteração ou reforma do Regimento Interno, nos termos do inciso III do § 2º do art. 401 do RISF.

Dada a simplicidade e objetividade da matéria, concluímos pela procedência do argumento sustentado na justificação do PRS de que o dia e o horário estabelecidos regimentalmente para as reuniões da CCT, qual seja, às quartas-feiras, às 18 horas, não é o mais adequado para o bom desenvolvimento dos trabalhos daquela Comissão.

Nesse sentido, em se considerando a determinação do parágrafo único do art. 107 do RISF, que proíbe o funcionamento das comissões durante a Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado, entendemos que a aprovação do PRS nº 14, de 2016, solucionará o problema apresentado, ao transferir para as manhãs de terça-feira as reuniões da CCT.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora

